



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0005144/2020-23

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
009270153/2021 -
(INF.4236.00) DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - FAPEMIG E A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 026/2021, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF n.º [REDACTED] e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto, contador, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e portador da C.I. n.º [REDACTED] SSP/MG, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º 009270153/2021 - (INF.4236.00) assinado em 22/01/2021, de acordo com o Processo Licitatório nº 2071022.000036/2020 - Dispensa de Licitação, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 23.01.2022 e término em 22.01.2023.
- 1.2. Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
- 1.3. Atualizar a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021

de 01/09/2021.

1.4. Alterar a cláusula 2ª e 4ª do Serviço de - Suporte Técnico a Ambiente de TIC, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 037/2021 de 24/09/2021.

1.5. Alterar as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª e 7ª do serviço de Rede Wi-Fi, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 037/2020 de 25/11/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 40.488,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.10.1

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1. A cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - terá a seguinte redação, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021 de 01/09/2021.

9.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

3.2. O Acordo de Nível de Serviço do item de Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados da Cláusula 2ª - DOS NIVEIS DE SERVIÇO e o subitem 4.4.1.1 da Cláusula 4ª - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do serviço de Suporte Técnico a Ambiente de TIC, do contrato original, passam a ter a seguinte redação, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 037/2021 de 24/09/2021.

Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados

- Acordo de Nível de Serviço – 80,00%

4.4.1.1 Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados

Faixas de Ajuste	A partir de 60,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 60,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

3.3. O item 1.1.2 da cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, o item 2.1.2 da cláusula 2ª – DOS NIVEIS DE SERVIÇO, o item 3.1.2 da Cláusula 3ª – DA DEMANDA E VOLUMETRIA e os itens 7.2.1 e 7.2.2 da cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do serviço de Rede Wi-Fi, passam a ter a seguinte redação, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 037/2020 de 25/11/2020.

1.1.2 Rede Wi-Fi

Consiste na elaboração de projeto tecnológico, implantação e operação de rede wi-fi, conforme as necessidades do negócio do CONTRATANTE.

A- Detalhamento do serviço

O projeto tecnológico compreende:

- Análise do ambiente de rede do CONTRATANTE.
- Planejamento e produção do desenho da rede wi-fi, contendo a melhor localização dos access points (APs) para atender as necessidades do CONTRATANTE.
- Planejamento das políticas de segurança relacionadas à rede wi-fi.

A implantação refere-se à:

- Configuração dos dispositivos (hardware e software) e controladoras, quando necessário.
- Configuração da rede wi-fi e das regras de segurança.

A operação da solução contempla:

- Acompanhamento remoto do funcionamento da solução.
- Resolução de problemas e proposição de evolução tecnológica do ambiente.
- Substituição de equipamentos (APs), em caso de defeito, em caso de contrato na modalidade Padrão.

B- Modalidades do serviço

- Padrão: caracteriza-se pela utilização de equipamentos (APs) fornecidos pela CONTRATADA.
- Básica: caracteriza-se pela utilização de equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE, com especificação técnica da CONTRATADA.

C- Fluxo de Execução do Serviço

- O CONTRATANTE (gestor de TI) abre a demanda no Service Desk, informando o número do contrato.
- A CONTRATADA valida as informações fornecidas pelo CONTRATANTE e avalia as condições e a complexidade para a realização do serviço solicitado.
- A CONTRATADA elabora o projeto tecnológico e envia os equipamentos, em caso de contrato na modalidade Padrão.
- O CONTRATANTE dá o aceite no termo de responsabilidade de recebimento dos equipamentos, em caso de contrato na modalidade Padrão.
- A CONTRATADA faz a implantação, realiza o monitoramento e propõe melhorias na rede wi-fi.
- O CONTRATANTE homologa o ambiente e dá aceite na execução do serviço.
- O CONTRATANTE envia o equipamento, em caso de defeito, para substituição pela CONTRATADA, em caso de contrato na modalidade Padrão.
- A CONTRATADA executa o suporte solicitado com o acompanhamento do CONTRATANTE, caso necessário.
- Após o suporte, o CONTRATANTE homologa o ambiente e dá aceite na execução do serviço.

D- Local de Prestação do Serviço

Projeto tecnológico e operação da solução:

- Nas instalações da CONTRATADA, em Belo Horizonte.

Para rede wi-fi instalada em cidades do interior de Minas Gerais, o serviço será agendado junto à equipe técnica e executado por acesso remoto.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Suporte técnico e monitoramento.
- Firewall e segurança de rede.
- Switches.
- Controller.
- Servidor para instalação do controller.
- Equipamentos da rede wi-fi Access Point-AP, caso contratados.

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Software de operação de rede wi-fi.

G- Período da Disponibilização

- Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou conforme acordado com o cliente.

H- Responsável pela Execução

- Gerência de Serviços da CA.

I- O que não está no Escopo

- Acesso à Rede Governo.
- Acesso à conexão de alta disponibilidade à internet.
- Fornecimento de switch gerenciável.
- Instalação física dos equipamentos, mesmo que em substituição, em caso de contrato na modalidade Padrão.
- Cessão de equipamentos de TI para acesso remoto do CONTRATANTE aos servidores na CONTRATADA.
- Fornecimento de insumo elétrico e lógico (canaletas, tomadas e cabos).
- Suporte técnico para resolução de problemas e incidentes relacionados aos equipamentos do CONTRATANTE.
- Transferência de conhecimento para o CONTRATANTE ou terceiros.
- Cessão de peças para hardware.

J- Fluxo de Desativação do Serviço

- O CONTRATANTE (gestor de TI) abre a demanda no Service Desk, informando o número do contrato que contém esse serviço.
- A CONTRATADA valida as informações fornecidas pelo CONTRATANTE para desativação e agenda com o CONTRATANTE uma data de devolução dos APs instalados, em caso de contrato na modalidade Padrão.
- A CONTRATADA retira o serviço de monitoramento dos equipamentos.
- O CONTRATANTE envia os APs instalados para a CONTRATADA, em caso de contrato na modalidade Padrão.
- A CONTRATADA recebe os equipamentos e dá aceite no termo de devolução dos equipamentos, em caso de contrato na modalidade Padrão.
- O faturamento será suspenso após a entrega dos equipamentos à CONTRATADA, em caso de contrato na modalidade Padrão, ou após a retirada dos equipamentos do monitoramento, em caso de contrato na modalidade Básica.

K- Atendimento e Suporte

O atendimento aos clientes é feito por meio do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível conforme descrito no capítulo 11.

A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo CONTRATANTE por meio de reuniões em horário comercial, ou pelo Espaço Cliente no site da CONTRATADA.

2.1.2 Rede Wi-Fi

Indicador	Índice de solicitações relativas ao serviço de Wi-Fi abertas, pelo cliente, no Service Desk e atendidas no prazo.
Acordo de Nível de Serviço	90,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que a solicitação aberta seja colocada em atendimento pelo analista responsável em no máximo 10 (dez) horas, dentro do período de 8h às 18h em dias úteis.
	<ul style="list-style-type: none">• O serviço destina-se a clientes que contrataram o Serviço de Rede Wi-Fi da Prodemge.

Premissas	<ul style="list-style-type: none"> O serviço é realizado sob demanda, mediante a abertura de solicitação no Service Desk e informação do respectivo contrato. Deve haver o mínimo de 5 atendimentos no mês para gerar apuração do indicador.
Descrição do Indicador	Entende-se por SLA de Atendimento, o tempo transcorrido entre o registro da solicitação pelo cliente no Service Desk e o momento no qual o analista responsável assume o atendimento para agendamento da prestação do serviço.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	<p>(TDA) = (TSA / TSR) x 100</p> <p>TDA - % do Tempo de Atendimento</p> <p>TSA - Total de Solicitações Atendidas no Prazo</p> <p>TSR - Total de Solicitações Registradas no Service Desk</p> <p>A apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.</p> <p>Nos meses em que o TSR for menor ou igual a cinco, a aferição será de 100%.</p>
Evidências	Relatório de Evidências de Solicitações Atendidas com informações extraídas da ferramenta de Service Desk.
Publicação	<ul style="list-style-type: none"> O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

3.1.2 A execução do objeto terá como referência os valores de volumetria informados abaixo:

- Quantidade de ambientes de rede wi-fi: (1)
- Quantidade de pontos de acesso: (44)

7.2.1 Da CONTRATADA:

- 7.2.1.1 Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes;
- 7.2.1.2 Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;
- 7.2.1.3 Dar aceite no termo de devolução dos equipamentos, em caso de contrato na modalidade Padrão;
- 7.2.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- 7.2.1.5 Emitir o termo de aceite, com a descrição do problema e a solução adotada, após a prestação do serviço, quando necessário.

7.2.2 Da CONTRATANTE:

- 7.2.2.1 Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes;
- 7.2.2.2 Prover a CONTRATADA de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;
- 7.2.2.3 Fornecer hardware com as especificações técnicas definidas pela CONTRATADA para a instalação do software de gerenciamento da rede Wi-Fi;
- 7.2.2.4 Indicar representante junto à CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução;
- 7.2.2.5 Fornecer telefone e e-mail para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- 7.2.2.6 Informar o endereço de implantação da rede wi-fi;
- 7.2.2.7 Contratar e instalar o serviço de conexão de alta disponibilidade de internet;
- 7.2.2.8 Disponibilizar interfaces em switches gerenciáveis (POE e Não POE);
- 7.2.2.9 Adequar a infraestrutura elétrica para instalação dos APs;
- 7.2.2.10 Dar aceite no termo de responsabilidade de recebimento dos equipamentos, em caso de contrato na modalidade Padrão;
- 7.2.2.11 Responder por qualquer alteração de escopo na prestação do serviço;
- 7.2.2.12 Providenciar e acompanhar o acesso físico da equipe técnica da CONTRATADA ao ambiente do serviço, caso o acesso remoto não seja possível;

7.2.2.13 Aprovar a conclusão do serviço por meio do preenchimento do termo de aceite ou de homologação, que será encaminhado pela CONTRATADA, após a prestação do serviço. A não manifestação do cliente em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do termo implicará na aceitação do serviço executado.

3.4. Os itens 4.1 e 4.2 da cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste - do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 40.488,00** (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), valor no qual já estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª.

4.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, mediante comprovação da entrega dos produtos, conforme desembolso abaixo:

4.2.1 Suporte Técnico a Ambiente de TIC

Serviço: Suporte técnico a Ambientes de TIC					
Item	Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Suporte Técnico a Infraestrutura de Rede e Segurança - horário comercial	Hora	139,00	84	11.676,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					11.676,00

4.2.2 Rede Wi-Fi

Serviço: Rede Wi-Fi - Modalidade Padrão					
Item	Fase	Unidade	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Ambiente de Rede Wi-Fi	Un	1	641,00	641,00
2	Disponibilidade de Ponto de Acesso	Un	44	40,00	1.760,00
VALOR MENSAL TOTAL					2.401,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					28.812,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 23/01/2022 com término em 22/01/2023, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS

Representante legal da CONTRATADA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ANTÔNIO VIANA PASSOS NETO

Representante legal da CONTRATADA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Viana Passos Neto, Diretor(a)**, em 28/12/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenco Dos Santos Freitas, Diretor(a)**, em 29/12/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 29/12/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39954962** e o código CRC **242445B9**.